



**LEI Nº 1161/2015**

**“REVOGA A LEI 1018/2013 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO MENEGALI II, DE PROPRIEDADE DE COLUMBIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o “**LOTEAMENTO MENEGALI II**” a ser executado em terreno de propriedade de COLUMBIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.897.747/0001-10 com área de 86.240,00 m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 14.229 do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna – SC.

Parágrafo 1º - O Loteamento estará dividido em 12 (doze) quadras que serão subdivididas em 126 (cento e vinte e seis) lotes com áreas variáveis conforme planta e quadro de áreas no projeto anexo, totalizando a área de 50.801,38 m<sup>2</sup> (cinquenta mil e oitocentos e um metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado).

Parágrafo 2º - O Loteamento apresentará a área de 19.871,48 m<sup>2</sup> (dezenove mil e oitocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metro quadrado) destinada à abertura de ruas;

Parágrafo 3º - O Loteamento apresentará a área de 8.407,50 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos e sete metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado) para a utilização como Área Verde de Lazer (AVL), divida em duas áreas, tendo AVL-1 a área de 724,06 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) e AVL-2 a área de 7.683,44 m<sup>2</sup> (sete mil e seiscentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado); e a área de 4.178,41 m<sup>2</sup> (quatro mil e cento e setenta e oito metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado) destinados à Área Comunitária Institucional (ACI), divida em duas áreas, tendo ACI-1 a área de 1.439,70 m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e centésimos de metro quadrado) e ACI-2 a área de 2.738,71 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e um centésimos de metro quadrado);

Parágrafo 4º - O Loteamento apresentará a área de 2.981,23 m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado) destinados a APP – Área de Preservação Permanente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Parágrafo 5º - O Loteamento deverá ser entregue com a demarcação das quadras, lotes e vias de circulação.

Art.: 2º - O Loteamento deverá cumprir a sua função social, atendendo as exigências previstas em leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, em especial no Plano Diretor Municipal, no que tange às regras previstas para o parcelamento do solo urbano.

Art.: 3º - O empreendedor deverá dotar o presente Loteamento de rede de abastecimento de água, rede de fornecimento de energia elétrica, rede de drenagem pluvial, sistema de tratamento de esgoto e ruas pavimentadas e com meios-fios colocados.

Parágrafo 1º - A instalação e execução de todas as obras de infra-estrutura serão de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo 2º - Enquanto o Município não dispor de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá adotar o sistema de esgotamento sanitário individual do tipo fossa e filtro.

Art.: 4º - O empreendedor deverá caucionar em favor ao poder público municipal os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra "K" do referido loteamento, como garantia à execução das obras de infra-estrutura, sendo que estes serão liberados de forma total ou parcial, após a vistoria e constatação de que as mesmas foram executadas.

Art.: 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.: 6º - Revoga-se a Lei 1.018/2013 de 09/04/2013.

Treze de Maio (SC), 10 de março de 2015.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças